



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 15/2024, de 18 de julho

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro**, pelas **nove horas e trinta e um minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, **em sessão pública**, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, Maria Dulcína Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato e dr.ª Ana Micaela Figueira Simões**. -----

Secretariou a reunião a senhora **técnica superior, Jackeline Almas Neves Caetano**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ A senhora Vereadora **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** para solicitar informação sobre os avanços no Plano de Condicionantes da Circulação de Pesados, designadamente sobre o que está a ser planeado? -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu dizendo que neste momento estão a ser analisadas duas situações: Uma delas é em Ouca, que está a ser estudada juntamente com o Presidente da Junta de Freguesia, uma vez que poderá afetar a circulação no centro de Ouca. Provavelmente, no início de setembro, poderemos avançar. A outra, no centro da Vila, onde está a decorrer a sua implementação. O Município tem conhecimento de alguns motoristas que não respeitam a sinalização implementada, mas a GNR está atenta. Também temos alguns motoristas que estão a estacionar junto às habitações e estão a ser sensibilizados para evitar esta situação. ---



Para além do exposto disse que, o Município está a estudar/analisar um estacionamento alternativo mais a Sul, referindo que com a ligação à A17 a situação ficará sanada e lembrou que o estacionamento, com vigilância no NEVA, tem estado a ser utilizado pelos motoristas. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES

Presente a proposta da ata n.º 14 de 04 de julho de 2024. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----

2 – PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE DUAS LICENÇAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DE DOIS BARES NA PRAIA DA VAGUEIRA, NO PERÍODO DE 13/07/2024 A 08/09/2024 - RATIFICAÇÃO

Presentes: -----

- Ata do ato público de abertura de propostas, de 28 de junho de 2024; -----
- Informações do CDAAS, de 04 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“- Estão reunidas as condições para proferir despacho de emissão da licença para a exploração do bar. - Posteriormente, deverá esse despacho ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal.” -----
- Despachos da senhora Vereadora dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato, de 12 de julho de 2024: “(...) Proceda à emissão da respetiva licença para a exploração do bar. (...) À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões respeitantes às atribuições das referidas Licenças destinadas à Exploração de dois bares na Praia da Vagueira. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – ATRIBUIÇÃO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CLUBE DE NATAÇÃO DE VAGOS – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Proposta do CDEDJ, de 08 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“ASSUNTO: Emissão de parecer para atribuição de Estatuto de Utilidade Pública ao Clube de Natação de Vagos

O clube de natação de Vagos, com sede na Estrada de Nossa Senhora, n.º 885, 3840 – 421 Vagos, Associação sem fins lucrativos, veio requerer à Câmara Municipal de Vagos a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ele prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do Estatuto de Utilidade Pública).

A atribuição do estatuto de utilidade pública cabe ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da citada lei. O estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada lei).

O estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo dotando-o de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da citada Lei:

- *O Clube de Natação de Vagos (CNV) é uma associação desportiva sem fins lucrativos, sediada em Vagos e fundado em 2011, que desde a sua génese tem como objetivo a divulgação e a prática da natação, quer na vertente lúdica, quer na vertente de competição;*
- *O CNV desenvolve atividade desportiva enquadrando-se na alínea b) do número 4 do artigo 4.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, a Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública;*
- *O CNV prossegue fins de interesse geral local, nomeadamente, a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados;*
- *O CNV tem procurado desenvolver um projeto sustentado da natação, alicerçado na criação e qualificação de recursos humanos, procurando aumentar a visibilidade da modalidade e promover a participação dos mais jovens na prática desportiva;*
- *O CNV desempenha um papel relevante no tecido associativo e desportivo de Vagos, dinamizando atividades competitivas e de convívio, visando a promoção da natação enquanto modalidade de competição e recreação;*
- *O CNV tem desenvolvido a modalidade de Natação dando visibilidade à modalidade desportiva e promovendo o acesso, ao longo dos anos, de centenas de jovens à prática desportiva;*
- *O CNV tem captado competições e torneios de Natação para o concelho de Vagos, contribuindo para a visibilidade regional e nacional do concelho;*
- *O CNV mantém uma relação de proximidade e colaboração com a Câmara Municipal de Vagos assumindo-se como parceiro de referência na promoção de atividades de divulgação e competição de Natação;*
- *O CNV tem desenvolvido atividades formativas destinadas a atletas, treinadores e ao público em geral, visando envolver a comunidade na sua dinâmica;*

O Clube de Natação de Vagos cumpre os requisitos definidos na alínea a) do artigo 2.º e o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, cumprindo ainda com o requisito de não limitação do ser quadro de associados ou de beneficiários a estrangeiros, ou através de qualquer critério contrário ao disposto no n.º 2 do artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.



O Clube de Natação de Vagos tem consciência da sua utilidade pública, fomentando-a e desenvolvendo-a, colaborando com a administração pública, nomeadamente, com o Município de Vagos na prossecução e realização dos seus fins.

O Clube de Natação de Vagos desenvolve, sem fins lucrativos, a sua atividade e intervenção na comunidade em áreas de relevo social e desportivo tais como, a promoção da cidadania e do associativismo.

Constitui-se, assim, como uma associação com objetivos claros e definidos que contribui de forma relevante para o desenvolvimento da prática desportiva da modalidade de Natação, bem como, para a promoção do concelho de Vagos e da sua dinâmica associativa.

Merece o reconhecimento da comunidade atendendo aos fins que prossegue, que mais não são do que fins públicos e de interesse comunitário, cometidos ao Estado e à própria administração pública, constituindo-se, pois, como um aliado de valor imprescindível.

Pelo exposto, propõe-se que se emita parecer favorável à atribuição de estatuto de utilidade pública ao Clube de Natação de Vagos, pessoa coletiva n.º 509 849 709, com sede na Estrada de Nossa Senhora, n.º 885, 3840 – 421 Vagos, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da lei n.º 36/2021, de 14 de junho, (Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública).

Anexos:

Pedido formal

Estatutos do Clube de Natação de Vagos

Planos de Atividades do Clube de Natação de Vagos.” -----

- Despacho do senhor Vice-presidente, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 12 de julho de 2024: “(...) Agendar ponto para a próxima RC.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à atribuição de estatuto de utilidade pública ao Clube de Natação de Vagos, pessoa coletiva n.º 509 849 709, com sede na Estrada de Nossa Senhora, n.º 885, 3840 – 421 Vagos, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, com base nos fundamentos constantes da descrita proposta do Chefe de Educação, Desporto e Juventude, datada de 08/07/2024, com a qual concorda. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 - PROGRAMA DE APOIO À LEGALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – NORMAS DE FUNCIONAMENTO – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 29 de maio de 2024, onde consta: “Em anexo, remeto a documentação que constitui a proposta da DEDJ para as normas que regulam a concessão de apoios à regularização de edifícios-sede e similares para aprovação, remetendo a deliberação e aprovação da Câmara Municipal.” -



- Normas para o Programa de Apoio à Legalização das Instalações Desportivas dos Clubes e Associações Desportivas, que a seguir se transcrevem: -----

**“PROGRAMA DE APOIO À LEGALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS**

Considerando a importância dos clubes e associações desportivas na promoção da prática desportiva e no desenvolvimento comunitário, quer pelo envolvimento das comunidades em torno de causas comuns, quer pela criação de dinâmicas de participação cívica.

Considerando os impactos positivos da prática desportiva na saúde pública, com a diminuição dos riscos de doença, pela contribuição para a melhoria dos índices de saúde mental e pela promoção do bem-estar psicológico.

Considerando o papel que desempenham nas comunidades com a ocupação das crianças e jovens, prevenindo e controlando comportamentos de risco, promovendo processos de socialização com o estabelecimento de relações positivas, melhorando a capacidade de definir objetivos de vida, desenvolvendo valores humanos e sociais.

Os clubes e associações desportivas são centros de influência local, disponibilizando instalações, atividades e serviços que promovem a satisfação de necessidades de natureza desportiva e cultural, concorrendo para a satisfação do interesse público.

Os clubes e associações desportivas, pela sua capacidade mobilizadora e agregadora, são, também, importantíssimos focos de promoção do bem-estar comunitário, favorecendo a criação e manutenção de relações sociais, desenvolvendo a partilha e a sensação de pertença, fomentando a inclusão e aumentando a interação e a integração social dos praticantes.

Atenta à realidade das associações desportivas e clubes do concelho, consciente da necessidade de apoiar o papel importantíssimo desempenhado por aquelas instituições e entidades, enquanto motores de desenvolvimento pessoal e comunitário.

Considerando que poderão existir clubes e associações desportivas que, por diversos motivos, poderão não ter concluído o licenciamento das instalações desportivas, carecendo de apoio para a tramitação e elaboração das peças processuais necessárias ou para a realização de pequenas intervenções de alteração ou ampliação necessárias à referida legalização.

Importa, também, no cumprimento do princípio da prossecução do interesse público, da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, bem como, do princípio da igualdade, não esquecer os clubes e associações desportivas que já procederam à legalização das suas instalações, muitas vezes concluída através do esforço dos seus associados e dos apoios comunitários angariados, premiando esse esforço com o reconhecimento da sua relevância, ao permitir que acedam a este apoio para compensar despesas que tenham existido com o processo de licenciamento e, ou obras que venham a realizar para a melhoria das instalações cuja situação esteja regularizada.

A Câmara Municipal de Vagos no exercício das suas atribuições nos domínios de tempos livres e desporto, de promoção do desenvolvimento e de ordenamento do território e urbanismo, nos termos do definido no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor aplicável, aprova as seguintes normas de acesso ao apoio da legalização das instalações desportivas das associações desportivas e clubes.

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento tem por objeto a definição das normas e condições de acesso ao apoio para a legalização das instalações desportivas, concedido pela Câmara Municipal de Vagos, aos clubes e associações desportivas sediadas no concelho.

Artigo 2.º

Destinatários



O presente programa destina-se aos clubes e associações desportivas, constituídas como associação sem fins lucrativos, cujos estatutos incluam o fomento e a prática direta de atividades desportivas desde que:

- a. Sejam proprietários;
- b. Detenham o direito de superfície ou cedência equivalente.

Podem, ainda, candidatar-se a este apoio os clubes e associações desportivas com sede e atividade no concelho que reúnam as seguintes condições:

- a. Estejam legalmente constituídos, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos e em regular e legítimo exercício de mandato diretivo;
- b. Estejam em situação de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Artigo 3.º

Despesas Elegíveis

1. Consideram-se despesas elegíveis, no âmbito da legalização de instalações desportivas, a elaboração de projetos para licença de obra, telas finais, ou regularização de propriedade.
2. São, também, elegíveis intervenções físicas a realizar nas instalações afetas aos clubes e associações desportivas, tais como, obras de edificação, construção, reconstrução, reabilitação e, ou, conservação ou reparação e destinadas a permitir a regularização das instalações desportivas.
3. No caso em que as instalações já se encontram em situação regular, ou o valor necessário para a sua regularização seja inferior ao valor do apoio concedido pela Câmara Municipal de Vagos, o remanescente poderá ser utilizado para intervenções que visem a melhoria das suas instalações.

Artigo 4.º

Comparticipação financeira

1. A participação da Câmara Municipal de Vagos será de 5 000,00 € por entidade.
2. A participação financeira será efetuada da seguinte forma:
 - a) Primeira prestação – correspondente a 50% da verba atribuída, será disponibilizada no prazo de 15 dias após a aprovação da candidatura;
 - b) Segunda e última prestação – correspondente a 50% da verba atribuída, será disponibilizada no prazo de 15 dias após a autorização de utilização nos termos do artigo 36.º, do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação ou resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio, nos termos do artigo 62.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 5.º

Formalização das candidaturas

1. As candidaturas são realizadas através do envio via email para desporto@cm-vagos.pt do formulário próprio, que se encontrará disponível na página eletrónica do Município de Vagos, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do cartão de identidade de pessoa coletiva;
 - b) Cópia dos estatutos;
 - c) Cópia da ata de eleição do órgão deliberativo que habilita a direção em exercício;
 - d) Orçamento da intervenção (custos relativos à elaboração dos projetos necessários, obras de requalificação, ampliação ou adaptação de instalações).
2. O pedido de legalização deve mencionar expressamente se a mesma implica a realização de obras de construção ou de requalificação das instalações desportivas, ou quaisquer eventuais correções matriciais.
3. O prazo para apresentação das candidaturas decorre até 31 de agosto de 2025.

Artigo 6.º

Documentos finais – verificação

Após a conclusão do pedido de regularização e/ou intervenção nas instalações, a entidade beneficiária deve remeter à Câmara Municipal de Vagos os seguintes documentos:

- a) Documentos justificativos da despesa (devem conter a designação da entidade beneficiária do apoio financeiro e o respetivo número fiscal):



- Faturas e respetivos recibos;
- Faturas, faturas-recibos ou faturas simplificadas, com outros meios comprovativos de pagamentos (comprovativos de transferências bancárias, recibos de multibanco, etc....);
- b) Autorização de utilização nos termos do artigo 36.º, do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação ou resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio, nos termos do artigo 62.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 7.º

Controlo e fiscalização do programa

1. O controlo e fiscalização serão efetuados por um gestor de processo, nomeado para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada na área do Desporto, o qual poderá solicitar esclarecimentos à entidade beneficiária ou realizar inspeções ao local da intervenção.
2. O clube ou associação compromete-se a organizar a sua contabilidade interna de forma a possibilitar a verificação do destino dado ao apoio financeiro do município, bem como a autorizar a presença do gestor de processo no local da intervenção.

Artigo 8.º

Encargos

1. Os encargos serão objeto de cabimento orçamental, previamente à aprovação das candidaturas.
2. As candidaturas serão apoiadas, por ordem de entrada no Serviço Técnico de Desporto, até ao limite anual previsto em dotação orçamental.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões respeitantes a aspetos procedimentais serão analisadas e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada na área do desporto.” -----

- Despacho do senhor Vice-presidente, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 12 de julho de 2024: “(...) Peço para agendar o ponto para a próxima RC.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as descritas normas do Programa de Apoio à Legalização das instalações desportivas dos clubes e associações desportivas. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 17 de julho de 2024, o qual acusa um saldo em dinheiro de **803.661,98 €** (oitocentos e três mil, seiscentos e sessenta e um euros e noventa e oito cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----



**2.1 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 2: 7º
RF VAGOS OPEN 2024 E CAMPEONATO DO MUNDO DE SENIORES 2 E CAMPEONATO DA
EUROPA DE SENIORES 1 LATINAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----**

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-0019/2024, de 25 de junho de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ---

“Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que o Ritmo das Formas – Clube de dança, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
3. Que o evento 7º RF Vagos Open 2024 e Campeonato do mundo de seniores 2 e Campeonato da Europa de seniores 1 latinas, a realizar pelo Ritmo das Formas- Clube de dança, nos dias 26 e 27 de outubro, é de caráter pontual e cumpre o estipulado pelo n.º2 do artigo 18º do PMAAD;
4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao Ritmo das Formas – Clube de dança, o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
Ritmo das Formas – Clube de dança	<ol style="list-style-type: none">1. Cedência do Pavilhão Desportivo de Vagos;2. Cedência de mesas de apoio e cadeiras para juizes de prova e pessoal técnico;3. Cedência de vasos de decoração interior;4. Cedência de separadores de pista, alcatifas e o pódio;5. Bancos altos para juizes;6. Alcatifas;7. Pódio;8. Apoio nas licenças da Sociedade Portuguesa de Autores;9. Apoio no transporte de atletas e juizes de prova do aeroporto do Porto para Vagos e dos hotéis para o Pavilhão e no regresso dos mesmos;10. Apoio na limpeza e desinfeção do Pavilhão durante o evento;11. Apoio na presença dos Bombeiros Voluntários de Vagos durante todo o evento;12. Apoio de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais de apoio logístico;13. Transporte de piso da FPDD;14. Materiais gráficos;15. Apoio na contratação Banda Filarmónica Vaguense;16. Segurança noturna de 24 a 27 de outubro;	25.000,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.” -----

- Despachos do senhor Vice-Presidente, prof. Pedro Bento, de 28 de junho de 2024: “(...) O apoio ao 7.º RF Vagos Open será para a 2.ª reunião de julho” e, de 08 de julho de 2024: “Para cabimentar.” ---



- Compromisso n.º 2024/1383, de 17 de julho de 2024, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Ritmo das Formas – Clube de dança o apoio logístico/técnico indicado na Informação n.º SDJ-0019/2024 e apoio financeiro no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros). -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ VAGOS – FESTA EM HONRA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA E SÃO JOÃO BAPTISTA, NO LUGAR DO SANCHEQUIAS E ERVEDAL – DE 06 A 07 DE JULHO DE 2024 – RATIFICAÇÃO ----- **RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André Vagos, de 01 de julho de 2024, a requerer a isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 04 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 65,70€.”; -----
- Parecer do CDAAS, de 04 de julho de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. A decisão de isenção de taxas carecerá de ratificação pela Câmara Municipal.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 05 de julho de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 05/07/2024. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.2 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA PONTE DE VAGOS – CAMINHADA NIGTH PARTY – 06 DE JULHO DE 2024 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Ponte de Vagos, de 28 de junho de 2024, a requerer a isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 04 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 46,35€. À consideração superior”; -----
- Parecer do CDAAS, de 05 de julho de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, de 04/07/2024, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. A decisão de isenção de taxas está sujeita a ratificação pela Câmara Municipal.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 05 de julho de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 05/07/2024. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.3 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA PONTE DE VAGOS – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA CAMINHADA NIGTH PARTY – 06 DE JULHO DE 2024 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Ponte de Vagos, de 01 de julho de 2024, a requerer a isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 04 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 17,56€. À consideração superior”; -----
- Parecer do CDAAS, de 05 de julho de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, de 04/07/2024, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. A decisão de isenção de taxas deverá ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 05 de julho de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 05/07/2024. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.4 – GRUPO MOTARD “OS INVENCÍVEIS” – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA 3.^a CONCENTRAÇÃO MOTARD – DE 12 a 14 DE JULHO DE 2024 – RATIFICAÇÃO -----



Presentes: -----

- Requerimento do Grupo Motard “Os Invencíveis”, de 08 de julho de 2024, a requerer a isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 12 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 62,30€. À consideração superior”; -----
- Parecer do CDAAS, de 12 de julho de 2024: “(...) - Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação, e na condição das portas de acesso ao exterior estarem abertas durante o evento, de forma a permitir a livre e rápida saída das pessoas, em caso de emergência. - A decisão sobre a isenção de taxas carece de posterior ratificação da Câmara Municipal.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 12 de julho de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 12/07/2024. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 483RS-2024 – LAVINIA MARIA POPA -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 15 de julho de 2024, onde consta: -----
“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.
2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Lavina Maria Popa, datado de 04 de julho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 390,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isentos de IVA. (...)
6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:
a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...)” -----
- Informações do CNAp e CDGF, de 15 de julho de 2024: “Concordo.” -----



- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de julho de 2024: “*Adjudique-se. À reunião de Câmara.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 483RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 484RS-2024 – CÁTIA RAQUEL SANTOS SIMÕES -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 15 de julho de 2024, onde consta: -----
“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.
2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Cátia Raquel Santos Simões, datado de 04 de julho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 650,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isentos de IVA.
(...)
6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:
a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.
(...)”; -----
- Informações do CNAp e CDGF, de 15 de julho de 2024: “*Concordo.*” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de julho de 2024: “*Adjudique-se. À reunião de Câmara.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 484RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO, PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO EVENTO “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” 2024, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 485RS-2024 – FILIPA MALTA CANDEIAS DO VALE -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 15 de julho de 2024, onde consta: -----
*“1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de serviços de monitorização de atividades desportivas no âmbito do Vagos em Ação Júnior, na modalidade de tarefa, até agosto de 2024.
2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Filipa Malta Candeias do Vale, datado de 04 de julho de 2024, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 390,00€ (valor 6,50 €/hora para “Vagos Ação Júnior”), isentos de IVA. (...)
6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:
a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----*
- Informações do CNAp e CDGF, de 15 de julho de 2024: “Concordo.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de julho de 2024: “Adjudique-se. À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 485RS-2024. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL, PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA O PROJETO VAGOS + JOVEM E PARA APOIO EM DEMAIS PROJETOS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 45AD-2024 – SOFIA CAZAUX MATEUS -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 15 de julho de 2024, concluindo: -----
*“(…)1 Proposta de contratação
Considerando a proposta do serviço requisitante Núcleo de Desenvolvimento Económico, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços de marketing, comunicação e divulgação para o projeto Vagos + Jovem e para apoio em demais projetos de incentivo ao desenvolvimento local, na modalidade de*



avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 5.400,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 13 de junho de 2024. (...)

(...) **14. Proposta**

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato (...);

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de julho de 2024: “Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) voto contra da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**8 – ESPLANADA VAGUEIRA LDA. – ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
– REGIME ESPECIAL – CAFÉ “ESPLANADA” – PRAIA DA VAGUEIRA -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Esplanada Vagueira, Lda., de 09 de julho de 2024, requerendo “o alargamento do horário de funcionamento do dia 12/07/2024 até ao dia 15/09/2024, das 02h00 às 04h00, para a época balnear”; -----
- Parecer da Guarda Nacional Republicana n.º 879/SEC, de 11 de julho de 2024; -----
- Parecer da Junta de Freguesia da Gafanha da Boa Hora, de 11 de julho de 2024; -----
- Informação do ST da DAAS, de 11 de julho de 2024, onde consta: “1 – Não se vê inconveniente no deferimento do pedido de alargamento de horário de funcionamento de 12 julho a 15 de setembro de 2024, das 02h00 às 04h00; 2 – Propõe-se que profira despacho no sentido de remeter o processo à próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos do Município de Vagos; 3 – Na eventualidade de deferimento do pedido, deverá a Câmara Municipal condicionar o alargamento de horário de funcionamento aos pressupostos dos pareceres da GNR n.º 879/SEC, de 11/07/2024, e da Junta de Freguesia da Gafanha da Boa Hora, de 11/07/2024.”; -----
- Parecer do CDAAS, de 11 de julho de 2024: “- Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - Em virtude de não estar prevista a realização de reunião da Câmara Municipal em data anterior ao início



do alargamento do horário - 12/07/2024 - caso decida sobre a pretensão, deverá essa decisão ser posteriormente objeto de ratificação pelo órgão executivo”; -----

- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 12 de julho de 2024: *“Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação”.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento de horário de funcionamento - regime especial, do dia 12/07/2024 até ao dia 15/09/2024, das 02h00 às 04h00, nas condições constantes dos Pareceres da Junta de Freguesia da Gafanha da Boa Hora e da GNR de Vagos, atrás referidos. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – E01/2023 – REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA EMPREITADA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 05 de julho de 2024, anexando o Auto de Receção Provisória e Conta Final da Empreitada, de 05 de julho de 2024; -----
- Informação do CDPOP, de 05 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: *“(…) Junto se anexa a Receção Provisória e Conta Final da Empreitada em epígrafe. Deve o Dono de Obra, se assim o entender, aprovar/homologar a receção e conta final.”*; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 05 de julho de 2024: *“Aprovo. À reunião de Câmara para ratificar.”.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Presidente, de 05/07/2024. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – E10/2021 – PISTA CICLÁVEL ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – CENTRO ESCOLAR DA GAFANHA DA BOA HORA – PRAIA DA VAGUEIRA – CONTA FINAL DA EMPREITADA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Informação da Fiscalização da Obra de 02 de julho de 2024, anexando a Conta Final da Empreitada; -----
- Informação do CDPOP, de 02 de julho de 2024: “Junto se anexa conta final da empreitada. Deve o Dono de Obra, aprovar/homologar a mesma.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03 de julho de 2024: “Aprovo. À reunião de Câmara para ratificar.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Presidente, de 03/07/2024. -----

Devem a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – MARIA FERNANDA CANELAS REIS – PROC.º CERT 131/24 – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 1557 RÚSTICO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Fernanda Canelas Reis, de 18 de junho de 2024, requerendo certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 01 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: “1. A requerente na qualidade de proprietária, solicitou um pedido de certidão compropriedade para prédio inscrito com o artigo matricial rústico n.º 1557 R, pertencente à freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina, concelho de Vagos. 2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo rústico em Espaços Florestais de Produção. Face ao exposto, não se vê inconveniente na compropriedade requerida”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de julho de 2024: “Á reunião de CM.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina, sob o artigo 1557-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – MARIA ALDINA COSTA DAS NEVES ZARCO – PROC.º CERT 136/24 – GAFANHA DA BOA HORA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 2145 RÚSTICO -----

Presentes: -----



- Requerimento de Maria Aldina Costa das Neves Zarco, de 26 de junho de 2024, requerendo certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 08 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: “1. *A requerente na qualidade de proprietária, solicitou um pedido de certidão compropriedade para prédio inscrito com o artigo matricial rústico n° 2145 R, pertencente à freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos.*
2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano em Espaços Urbanos de Baixa Densidade.
De referir que o terreno encontra-se igualmente abrangido pela restrição de utilidade pública da Reserva Ecológica Nacional.
Face ao exposto, não se vê inconveniente na compropriedade requerida”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11 de julho de 2024: “*Á reunião de CM.*”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Gafanha da Boa Hora, sob o artigo 2145-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – MARIA ALDINA COSTA DAS NEVES ZARCO – PROC.º CERT 137/24 – GAFANHA DA BOA HORA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 2144 RÚSTICO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Aldina Costa das Neves Zarco, de 26 de junho de 2024, requerendo certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 08 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: “1. *A requerente na qualidade de proprietária, solicitou um pedido de certidão compropriedade para prédio inscrito com o artigo matricial rústico n° 2144 R, pertencente à freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos.*
2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo urbano em Espaços Urbanos de Baixa Densidade e parcialmente em solo rustico em Espaços Agrícolas.
De referir que o terreno encontra-se abrangido pela restrição de utilidade pública da Reserva Ecológica Nacional.
Face ao exposto, não se vê inconveniente na compropriedade requerida”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11 de julho de 2024: “*Á reunião de CM.*”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Gafanha da Boa Hora, sob o artigo 2144-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



4 – LUZIA DE JESUS – PROC.º CERT 146/24 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 923 RÚSTICO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Luzia de Jesus, de 03 de julho de 2024, requerendo certidão de compropriedade;
- Informação do CDPOP, de 10 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: “1. *A requerente na qualidade de proprietária, solicitou um pedido de certidão compropriedade para prédio inscrito com o artigo matricial rústico nº 923 R, pertencente à freguesia de Vagos e Santo António, concelho de Vagos.*
2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano em Espaços Centrais.
Face ao exposto, não se vê inconveniente na compropriedade requerida”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11 de julho de 2024: “*Á Reunião da Câmara Municipal*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia de Vagos e Santo António, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vagos e Santo António, sob o artigo 923-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – CARLOS REBOCA SIMÃO – PROC.º OEC 220/23 – GAFANHA DA VAGUEIRA – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA UNIFAMILIAR E ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ANEXOS E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Carlos Reboca Simão, de 18 de abril de 2024, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação do ST da DU, de 29 de abril de 2024, onde é referido: -----
“(…)1. Enquadramento da pretensão
1.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alterações em moradia unifamiliar e alteração \ ampliação de anexos, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE.
Foram efetuadas demolições de construções existentes.
1.2. O presente processo tem como antecedentes o OEC 89/84, correspondente às Licenças de obras 235/84 e 829/84 e também á CERT 326/23. (...)
(…) 5. Conclusão / Proposta de Decisão
5.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alterações em moradia unifamiliar e alteração \ ampliação de anexos, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE.
Foram efetuadas demolições de construções existentes.
5.2. O presente processo tem como antecedentes o OEC 89/84, correspondente às Licenças de obras 235/84 e 829/84 e também á CERT 326/23.
5.3. Não se vê inconveniente no presente projecto de arquitectura de legalização.
5.4. Foram apresentados os elementos das especialidades.



5.5. O presente processo de legalização reúne condições para aprovação (arquitetura, especialidades e autorização de utilização).” -----

- Informação da CDU, de 01 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: “Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de alteração realizadas na moradia e anexo e autorização de utilização dos mesmos, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais: a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização, conforme informação de 29/04/2024 (PI 4771/24,3). b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação de 28/06/2024 (PI 4771/24,4).” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 02 de julho de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal. (...)”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 01 de julho de 2024; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel. -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar o projeto de Arquitetura e assim aprovar a legalização de alterações em moradia unifamiliar e alteração/ampliação de anexos e consequente emissão da autorização de utilização; ---

b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – MIGUEL DANIEL DE JESUS BRITES – PROC.º OEC 133/21 – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA UNIFAMILIAR, LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO EM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS E AMPLIAÇÃO DE ANEXOS E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento de Miguel Daniel de Jesus Brites, de 08 de março de 2024, juntando elementos por iniciativa própria; -----
- Informação do ST da DU, de 14 de maio de 2024, onde é referido: -----
“(…)6. **Conclusão / Proposta de Decisão**



6.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alterações em moradia unifamiliar, legalização de alterações e ampliação em estabelecimento de comércio e serviços e ampliação de anexos.

6.2. A pretensão situa-se no lote nº 3, da área de intervenção do Alvará de loteamento 6/85. (...)

6.3. O presente processo tem como antecedentes:

- OLOU 11/85, Alvará de loteamento n.º 6/85
- OEC 525/85, Alvará 275/86 – Destinado a habitação e comércio e anexo
- OEC 28/16, AU 89/17 (Fracção B, comércio e serviços)
- OEC 36/16, AU 3/18 (Fracção A, comércio e Serviços)

6.4. Analisado o projecto, verificou-se que, o nível do R\C, o pátio entre a moradia e anexo foi fechado e coberto, o que originou o aumento de Área de implantação e de construção no nível térreo. No entanto este aumento é inferior a 3% da área indicada no OLOU 11/85 para o R\C, pelo que deverá a Câmara Municipal pronunciar-se quanto a este aspecto (nº 8, do artº 27º do DL 10/2024 (RJUE).

6.5. Relativamente á área total de construção que inclui o piso térreo e o 1º andar, verifica-se que a pretensão a legalização não excede estes parâmetros, conforme Quadro acima.

6.6. Foram apresentados os elementos solicitados na informação anterior deste processo, encontrando-se a instrução da presente legalização (arquitetura, especialidades e autorização de utilização) completa e correcta.

6.7. Deverá a CM deliberar quanto ao exposto nos pontos 6.4 e 6.5 supra

Caso a câmara Municipal delibere favoravelmente a pretensão cumprirá o Loteamento, podendo ser aprovada.

Á consideração superior.” -----

- Informação da CDU, de 02 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: “Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre decisão quantos aos pontos 6.4 e 6.5 da informação PI 3156/24,2 e caso seja aceite, sobre o deferimento da legalização das obras de alteração de moradia unifamiliar, alteração/ampliação de estabelecimento comercio/serviços e ampliação de anexo, e consequente autorização de utilização, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais: a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização, conforme informação de 14-05-2024, PI 3156/24,2; b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 08 de julho de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal. (...)”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Nos termos do nº 8, do artº 27.º, do RJUE, aprovar a alteração da operação de loteamento com base na referida Informação Técnica de 14/05/2024; -----

b) Aprovar a legalização das obras de alteração de moradia unifamiliar, alteração/ampliação de estabelecimento comercio/serviços e ampliação de anexo, e consequente emissão da autorização de utilização. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nada a registar. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e oito minutos. -----
